



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1389

FÁTIMA DO SUL-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

EDITAL SEMECT N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012, e suas alterações, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, a fim de compor o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, de acordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, e terá validade por 01 (um) ano contando da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela exatidão dos dados inscritos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 061 de 10 de julho de 2012 e suas alterações, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5 A jornada de trabalho dos profissionais contratados para a função de professor será de até 20 (vinte) horas semanais, em um único vínculo, distribuídas conforme a demanda pedagógica e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer em turnos distintos, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

1.6 Excepcionalmente e em casos específicos poderá ser atribuída jornada superior ao previsto no item 1.5, limitado a até 40 (quarenta) horas semanais, no mesmo vínculo quando as atividades não puderem ser particionadas ou ausência de candidatos para períodos fracionados.

1.7 O professor temporário assumirá turmas/aulas em vaga pura ou em regime de suplência de servidor readaptado, em cargo de confiança, afastado por motivo de doença, cedências com/ou sem ônus para a origem, e declara ciência de que na hipótese de que sua lotação ocorrer em substituição e havendo o retorno do titular desta vaga ao seu objeto de concurso ou prorrogação de carga horária, não haverá reaproveitamento em outra lotação, devendo retornar a lista de espera para contratações futuras.

1.8 A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos.

1.9 O prazo de convocação será conforme calendário escolar, incluindo a jornada pedagógica ou de acordo com a necessidade da administração pública.

1.10 No cumprimento do calendário escolar, durante o prazo de validade do cadastro reserva de

que trata este Edital, os profissionais em regime de docência classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da administração pública, dentro da vigência deste Processo Seletivo.

1.11 Em se tratando de convocação em substituição por período inferior a 30 dias ao calendário escolar, após o término da substituição o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Cadastro Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

1.12 Caso venha a ser instaurado processo administrativo para a apuração de infração aos deveres e às proibições a que estão subordinados os servidores, esta, implicará a imediata revogação da contratação/convocação, sendo o profissional reconduzido à classificação original de caráter temporário, na posição em que se encontrava antes da convocação, ficando, no entanto, vedada nova convocação até o término da apuração, ou eventual condenação e condutas incompatíveis previstas no Estatuto dos Servidores.

1.13 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://fatimadosul.atospublicos.com.br/seletivo/>

1.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão publicados no site na aba concursos e Diário Oficial do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada por plataforma digital elaborada especificamente para essa finalidade, no link: <https://fatima.seletivo.genesis.tec.br/>, no horário de 00h01min do dia 17/11/2025 às 23h59min do dia 20/11/2025 impreterivelmente (horário local-MS).

2.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar a plataforma **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, diretamente no link <https://fatima.seletivo.genesis.tec.br/>, e anexar as documentações comprobatórias exigidas neste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer.

2.1.2 O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação anexada, na área do candidato, através do <https://fatima.seletivo.genesis.tec.br/>, dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

2.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condi-

ções estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMECT) NÃO SE RESPONSABILIZA por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado de forma errada, falha de computadores, dispositivos de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitam as transferências de dados.

2.1.5 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse, de acordo com sua HABILITAÇÃO para área pretendida, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível dos documentos exigidos para inscrição e pontuação, em formato PDF ou JPG com limite de 10 MB por arquivo.

2.1.6 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura NÃO SE RESPONSABILIZA pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição;

2.1.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura NÃO RECEBERÁ ficha de inscrição impressa em mãos, via e-mail ou postal.

2.1.8 Ao clicar na titulação específica, abrirá um campo “adicionar arquivo”, onde o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (frente e verso).

2.1.9 Preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato DEVERÁ IMPRIMIR E ARMAZENAR O COMPROVANTE, para fins de comprovação da inscrição.

2.1.10 As funções e as condições a que se refere este edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Professor de Anos Iniciais e EJA (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor de Anos Iniciais e EJA (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor de Educação Infantil (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor de Educação Infantil (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Professor Nível II R\$ 3.352,63

Professor De Educação Física Da Educação Básica. (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor De Educação Física Da Educação Básica. (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor De Arte Da Educação Básica. (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Arte.	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor De Arte Da Educação Básica. (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Arte.	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor de Apoio (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor de Apoio (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor Sala de Recursos (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor Sala de Recursos (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor de Educação Especial (tradutor/intérprete de Libras) (Sede)	CR*	25 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia habilitado ou especializado em educação especial, com certificado de Proficiência ou CAS	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor de Educação Especial (tradutor/intérprete de Libras) (Distrito)	CR*	25 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia habilitado ou especializado em educação especial, com certificado de Proficiência ou CAS	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor de Anos Iniciais Língua Inglesa (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	Professor Nível II R\$ 3.352,63
Professor de Anos Iniciais Língua Inglesa (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	Professor Nível II R\$ 3.352,63

2.1.11 É VEDADA a inscrição em mais de uma função, sob pena de nulidade da inscrição e desclassificação.

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 São considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.4 Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de OUTRA GRADUAÇÃO, na modalidade LICENCIATURA PLENA, DIFERENTE da função à qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins;

3.1.5 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária a partir de 100 horas, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital.

3.1.6 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária 80 a 99 horas, não somatória, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital.

3.1.7 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 a 79 horas, não somatória, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital.

3.1.8 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 39 horas, não somatória, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital.

3.1.9 Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência.

3.3.10 O candidato será eliminado se **NÃO COMPROVAR** a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O processo seletivo será classificatório.

4.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados:

a) maior tempo de serviço como docente em exercício na Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul;

b) ter maior idade.

4.4 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no site do município em ordem decrescente da nota final.

5. DO RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme modelo que consta no Anexo III deste Edital e na plataforma digital, e deverá entregá-lo, **EM MÃOS**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SE-MECT) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), das 07h30min às 11horas e das 13horas às 16h30min.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

5.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.

5.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, publicado no site e Diário oficial do município e divulgado no endereço eletrônico <https://fatimadosul.atospublicos.com.br/seletivo/>.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

6.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Municipal de Ensino.

6.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

6.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

6.4 Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

6.6 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

6.7 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

6.8 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

6.9 Servidor aposentado:

a) Compulsoriamente

b) Por invalidez.

6.10 Servidor público do quadro administrativo.

6.11 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

7. DA CHAMADA

7.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

7.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilita-

ção para o cargo (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.

7.3 Caso o candidato classificado e chamado não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

7.4 O candidato Classificado e chamado, que não assumir a vaga por incompatibilidade de horário e comprovar essa contraposição, poderá optar, através de documento preenchido e assinado pelo próprio candidato, por aguardar uma **POSSÍVEL**, nova convocação no **FINAL** da lista de classificados, de acordo com a necessidade da administração.

7.5 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer **IMEDIATAMENTE** à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

7.6 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência, necessidade da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Gestão Pública não se responsabilizam por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados.

7.7 A carga horária será de até 20h semanais, podendo ser atribuída jornada inferior a esta, ou superior em períodos remanescentes que não feche uma carga horária completa de 20h, ou que não tenha candidato na lista, no mesmo vínculo, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 Para o cargo, específico de Professor de Anos Iniciais **Língua Inglesa**, caso não haja candidatos classificados com as habilitações exigidas neste edital, poderá ser convocado (desde que classificado neste Processo Seletivo) um Professor habilitado em Pedagogia com curso na área de Língua Inglesa.

7.9 A utilização da classificação final terá efeitos somente em convocação para períodos acima de 30 (trinta) dias.

7.10 A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos.

7.11 Para substituição inferior a 30 (trinta) dias, a lotação se dará conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a ordem de classificação, contudo, o substituto deverá, obrigatoriamente, constar classificado no presente Processo Seletivo.

7.12 O prazo da convocação do profissional será conforme calendário escolar, com validade a par-

tir do início da jornada pedagógica e/ou de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver nova convocação sendo que, o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo Seletivo, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

8.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

8.4 O presente Processo Seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

8.5 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará um termo de desistência do Processo Seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando eliminado do Processo Seletivo.

8.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT).

8.7 O candidato aprovado e convocado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Prova de Títulos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Formulário para Interposição de Recurso.

8.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 14 de novembro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANA KAROLINE NASSIF MENDES- (PGM)

EDILAINÉ ALVES TEIXEIRA DE ANDRADE– (SEMECT)

JULIANA DE LIMA SANTOS – (SEMECT)

**ANEXO I – EDITAL SEMECT N.º 001/2025
PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES**

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30
3	Título de Especialista em área relacionada à Educação. (Exceto requisito)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	02	12	24
4	Licenciatura Plena Diferente da função a qual concorre.	Diploma, Certificado Ou Atestado De Conclusão De Outra Graduação, Na Modalidade Licenciatura Plena.	01	8	08
02 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE					
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital, com carga horária a partir de 100 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	05	10

6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital, com carga horária de 80 a 99 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	04	08
7	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital, com carga horária de 40 a 79 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	03	06
8	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital, com carga horária de 20 a 39 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	02	04

03 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL

9	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência.	Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	05 anos	01 Ponto por ano	05
10	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Fátima do Sul/MS.	Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	10 anos	01 Ponto por ano	10

TOTAL:**145**

ANEXO II – EDITAL/SEMECT N.º 001/2025

CRONOGRAMA EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e envio dos títulos (exclusivamente na plataforma digital)	17/11/2025 a 20/11/2025	00h01min do dia 17/11/2025 à 23:59min (horário local-MS) do dia 20/11/2025.
Divulgação dos candidatos inscritos	21/11/2025	Até as 19h00min
Divulgação do resultado dos Títulos (Preliminar)	26/11/2025	Até as 19h00min
Prazo para interposição dos recursos	27/11/2025	07h30min as 17h00min
Divulgação do Resultado dos recursos	28/11/2025	Até 19h00min
Resultado final e homologação da classificação final.	03/12/2025	Até 19h00min

ANEXO III – EDITAL/SEMECT N.º 001/2025

Formulário para Interposição de Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital/SEMECT n.º 001/2025 para formação de Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público.

Eu, _____,
_____, residente à _____,
_____, n.º _____, bairro _____,
_____, CEP: _____, cidade _____, portador do CPF n.º _____,
_____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____,
_____, lotação em _____,
apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no
referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado são:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper appears to be a standard notebook page or a sheet of stationery.

Local: _____, _____ novembro de 2025.

Nome completo / Assinatura do(a) Candidato(a)

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 61/2025, de 22 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 802.374,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.361.12.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$112.700,00
2.540.1070 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		112.700,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.365.12.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$232.385,59
2.540.1070 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		232.385,59
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.365.12.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$289.784,00
2.542.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		289.784,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.365.12.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$165.824,62
2.543.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		165.824,62
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.365.12.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.130,00
2.540.1070 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.130,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.366.12.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$550,00
2.540.1070 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		550,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$112.700,00
2.540.1070 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		112.700,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$232.385,59
2.540.1070 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		232.385,59
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.130,00
2.540.1070 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.130,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$550,00
2.540.1070 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		550,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$289.784,00
2.542.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		289.784,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$165.824,62

2.543.0000

(SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

165.824,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Abril de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 4

DECRETO Nº 63/2025, de 25 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 705.399,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.001.4.122.2.2010-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R\$2.500,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.15.451.13.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$2.500,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 63/2025, de 25 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1393/2024, de 19 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 705.399,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2017-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$400.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$20.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.1006-4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$400.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
*** ***.958-**
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 3 / 4

DECRETO Nº 63/2025, de 25 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 705.399,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.6.2021-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$2.899,90
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	2.899,90
04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.001.4.122.2.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.306.8.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.451.13.1008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$70.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.451.13.1008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.366.6.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.899,90
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	2.899,90
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.4.123.2.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 4 / 4

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.451.13.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.451.13.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.451.13.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.451.13.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958_**

Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 69/2025, de 6 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1406/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 170.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001.9.272.35.2098-3.3.90.86.01.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$60.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$60.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Maio de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

DECRETO Nº 69/2025, de 6 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1406/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 170.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001.9.272.35.2096-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$110.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$110.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Maio de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 72/2025, de 12 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.467.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2098-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	R\$1.000.000,00	
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000.000,00	
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2098-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$278.000,00	
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	278.000,00	
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$70.000,00	
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70.000,00	
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2096-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$5.000,00	
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00	
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2096-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$295.000,00	
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	295.000,00	
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2096-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00	
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00	
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2096-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$62.000,00	
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	62.000,00	
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2098-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$47.000,00	
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	47.000,00	
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2097-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$690.000,00	
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	690.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$1.000.000,00	
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$278.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		278.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$70.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		70.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$5.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$295.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		295.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$62.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		62.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$47.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		47.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$690.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		690.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$20.000,00
1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Maio de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958.**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 75/2025, de 15 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001.4.122.2.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Maio de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 76/2025, de 15 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 289.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001.12.361.6.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.800,00
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.800,00

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.15.122.13.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$259.000,00
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	259.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30.800,00
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.800,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$259.000,00
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	259.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Maio de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** .***.958-**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 77/2025, de 15 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 688.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$300.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	300.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$150.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$30.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$150.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$150.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.302.17.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.301.16.2113-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$300.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Maio de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** .***.958-**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 3 / 3

DECRETO Nº 77/2025, de 15 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 688.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$23.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$23.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Maio de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** .***.958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 78/2025, de 20 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 69.370,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.301.16.2113-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$69.370,00
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	69.370,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$69.370,00
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	69.370,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Maio de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** **958**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 81/2025, de 21 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 160.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$20.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.243.21.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.243.38.2123-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.002.8.122.34.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.002.8.122.34.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

12.001.8.122.21.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$10.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Maio de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 85/2025, de 28 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 515.298,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001.12.361.9.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$165.298,76

2.571.0000

(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

165.298,76

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.15.451.13.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$350.000,00

2.701.0000

(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$350.000,00

2.701.0000

(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

350.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$165.298,76

2.571.0000

(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

165.298,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 28 de Maio de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** .***.958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 94/2025, de 16 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.025,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001.13.392.10.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.025,38
1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.025,38

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.025,38
1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.025,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Junho de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FÁTIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 196/2025, de 7 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 350.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.303.18.2058-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal